

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022. PARECER INICIAL. ANÁLISE
FORMAL E MATERIAL. RECEPÇÃO
REGULARIDADE JURÍDICO FORMAL.
OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DO
EDITAL.

RELATÓRIO

Por solicitação emanada da Comissão de Licitação do Município de Tamandaré-PE, chega ao crivo desta Assessoria o Processo Licitatório de nº 029/2022, Pregão Eletrônico sob o nº 020/2022, com critério de julgamento “menor preço por lote”, que tem por objeto a *“a contratação de empresa para aquisição de veículo novo, 0 km, tipo ambulância UTI e de Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE”*.

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório, levando-se em consideração a legislação pertinente à matéria.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Ressalte-se, de p^órtico, que o presente parecer tem por fundamento o art. 38, VI da Lei n^o 8.666/93, visando verificar a legalidade da fase interna do certame.

Apesar de constar no procedimento a estimativa de pre^ços do objeto a ser adquirido, esta assessoria destaca que n^o det^{em} “expertise” para examinar e aquilatar a correspond^ência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

Outrossim, percebo que o processo licitat^ório est^á devidamente atuado e acompanhado da solicita^ço de abertura do certame, autorizado por autoridade competente, do mesmo modo que possui termo de refer^ência, descrevendo o objeto a ser licitado, justificativas para a sua aquisi^ço, formas e prazos para fornecimento.

No que tange ao instrumento convocat^ório, noto que o edital de Preg^ão Eletr^ônico que contempla o objeto e as condi^çoes de participa^ço, pedido de esclarecimento, impugna^ço e recurso quanto ao certame, assim como exig^ências referente ^{às} propostas e documentos de habilita^ço, os crit^érios de julgamento e participa^ço dos licitantes, bem como regulamento operacional do certame, e disposi^ço sobre contrato sua vig^ência, execu^ço e sua forma de pagamento.

Verifico, ainda, que, nos autos, h^á oito anexos, quais sejam: Termo de Refer^ência, Declara^ço de comprova^ço de que dentro da empresa n^o existe servidor municipal da Prefeitura de Tamandar^é, Minuta de Declara^ço cumprimento das condi^çoes de habilita^ço, Modelos de Declara^ço de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declara^ço de cumprimento e aprova^ço a todas as cl^áusulas do edital, Declara^ço Negativa de Inidoneidade ^à participa^ço da licita^ço, Modelo da proposta de Pre^ço, Minuta de Contrato, estando em conson^ância com o art. 3^o, I da Lei 10.520/2002 e art. 8^o do Decreto 10.024/2019.

Acrescentamos que a minuta do contrato que apresenta as cl^áusulas legais necess^árias, como regime jur^ídico adotado, detalhamento do objeto e do valor, execu^ço e prazo do instrumento, do fornecimento e fiscaliza^ço do contrato, dos recursos financeiros e condi^çoes de pagamento, rescis^ão, reajuste e altera^ço contratual,

obrigações da contratada e do contratante, bem como as sanções e penalidades em caso de inadimplemento e foro do instrumento.

Por fim, verifico que o pregoeiro e sua equipe de apoio foram nomeados pelo Prefeito, bem como realizaram os atos da fase interna em observância à legislação de regência constantes do art. 3º, I da Lei 10.520/2002, bem como do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio legislação vigente, **OPINO PELA APROVAÇÃO DO EDITAL**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, possibilitando à Administração contratar a melhor proposta apresentada pelos licitantes.

É, S.M.J., o Parecer, que submeto à análise superior.

Tamandaré/PE, 4 de novembro de 2022.

JULIO TIAGO DE CARVALHO
RODRIGUES:03909939481

Assinado de forma digital
por JULIO TIAGO DE
CARVALHO
RODRIGUES:03909939481

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE 23.610